

LEI Nº 342, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Garante o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré/CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o qual é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (**hum mil e quatorze reais**) mensais, nos moldes fixados na Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo seus efeitos financeiros retroativo a 1º de Março de 2015.

Ereré/CE, 31 de Março de 2015.



Manoel Martins Alves
Prefeito Municipal